AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1704360 - SP (2017/0270979-2)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: FAZENDA ROSEIRA DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CPE S.A
ADVOGADOS	: PEDRO BRAGA EICHENBERG - RS078049 TATHIANA PRADA AMARAL DUARTE - SP221785
AGRAVADO	: CARLOS LEONARDO DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO	: JANDER CARLOS RAMOS E OUTRO(S) - SP289766

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL (2015). COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR. REEXAME DE FATOS/PROVAS. SÚMULA 7/STJ. ATRASO NA ENTREGA. CARACTERIZADO. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. DANO MORAL. QUANTUM. RAZOABILIDADE. REVISÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 07/STJ.
AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator